
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118, DE 28 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A
CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 118, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal de Juventude e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições convoca e dá as devidas providências para a realização da I Conferência Municipal da Juventude.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal da Juventude a ser realizada pelo Município de Coronel Ezequiel, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, que acontecerá no dia 08 de abril de 2022.

Parágrafo único. A Conferência Municipal é parte integrante, preparatória e eletiva da IV Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude do Rio Grande do Norte e será realizada na cidade de Coronel Ezequiel/RN, em conformidade com o calendário da Conferência Estadual.

Art. 2º A Conferência Municipal da Juventude, em conformidade com o temário da IV Conferência Nacional de Juventude, desenvolverá seus trabalhos com o seguinte tema: O poder da Juventude na Transformação do Município de Coronel Ezequiel/RN.

Parágrafo único. Constituirá produto da Conferência Municipal da Juventude as propostas aprovadas para a elaboração do Plano Municipal da Juventude.

Art. 3º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Juventude de Coronel Ezequiel/RN elaborará e fará publicar nos meios de comunicação o cronograma da Conferência Municipal da Juventude, o local em que será realizada e seu regimento interno.

Art. 4º O regimento interno disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência Municipal da Juventude, inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados, e estarão em total conformidade com o estabelecido pelo regimento, pelo decreto e pelas demais normas da IV Conferência Nacional de Juventude.

Art. 5º A Conferência Municipal da Juventude será presidida pela Secretaria de Assistência Social do Município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 6º As despesas com a realização do evento ocorrerão por conta dos recursos do Município.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, em 28 de Março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:9EA86B81

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/03/2022. Edição 2749
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>